

Prefeitura



Municipal

SALTO

LEI Nº 560/68

Em 19 de maio de 1968.

JOSEANO COSTA PINTO, Prefeito Municipal de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º- Fica aberto na Contadoria Municipal de Salto, um crédito especial de Ncr\$. 9.000,00 (nove mil cruzeiros novos) - destinado a:

I- ncr\$. 4.000,00 (quatro mil cruzeiros novos) a aquisição de uniformes e outros pertences para a Guarda Mirim ora em formação; II- ncr\$. 5.000,00 (cinco mil cruzeiros novos) destinado a aquisição de uniformes e demais pertences para a formação da Guarda Noturna da cidade.

§ Único:- O valor do presente crédito será coberto com o recurso financeiro resultante do saldo transferido para o corrente exercício.

Artigo 2º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Salto,
em 19 de maio de 1968.

Joseano Costa Pinto
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento de Administração da Prefeitura Municipal de Salto, em 19 de maio de 1968.

Josias Costa Pinto

respondendo pelo Departamento de Administração.-